

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 54189100/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria Setorial de Governo e Outros Poderes/DIPLAN, no período de 26/12/2016 a 09/01/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 02 de janeiro de 2017.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA SECCO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 134667

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**Termo Aditivo: 4º**

Convênio: 109/2014

Processo: 222976/2014

Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência

Data da Assinatura: 29/12/2016

Vigência: 31/12/2016 a 30/06/2017

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Salinópolis

Concedente: SEPLAN

Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo: 134909

Termo Aditivo: 6º

Convênio: 035/2014

Processo: 176151/2014

Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência

Data da Assinatura: 29/12/2016

Vigência: 31/12/2016 a 28/04/2017

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Salinópolis

Concedente: SEPLAN

Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo: 134907

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA Nº 1239 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997, e considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I" e inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990 e ainda o teor do processo nº 2016/411058.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, o afastamento da servidora MARIA MARITANA DE CASTRO, matrícula nº 120561/ 1, cargo AGENTE DE SAUDE, lotada no 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para candidatar-se a cargo eletivo pelo prazo de três meses, a contar de 02/07/2016.

PORTARIA Nº 1240 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor dos Processos de nº 2016/324444 e 2016/459768.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, a portaria nº 0750/ 20.07.2016, publicada no DOE nº 33.177 de 26/07/2016, que autorizou o afastamento para candidatar-se a cargo eletivo, a servidora MARIA DE FATIMA CRUZ XAVIER, matrícula nº 720844/1, lotada no HOSPITAL REGIONAL – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

PORTARIA Nº 1243 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 5.810/94, sobre o direito à licença do servidor para atividade política, E CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2016/455446.

R E S O L V E:

CONCEDER licença para atividade política, para exercer mandato de Prefeito no Município de Tracuateua, a contar de 02/01/2017 até 31/12/2020, ao servidor TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, matrícula nº 5148901/ 1, cargo de MEDICO, lotado no 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, COM OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO PELO SALÁRIO DE PREFEITO.

PORTARIA Nº 1291 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do Processo de nº 2016/527026.

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 31/12/2016, os efeitos da Portaria nº 1119 de 08/11/2016, publicada no DOE nº 33.247 de 09/11/2016, que cedeu para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA, o servidor DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 720402/1, cargo de MEDICO, lotada no GABINETE DO SECRETARIO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29.12.2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 134832

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2015**

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016 a 30/06/2017

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na cláusula sétima do Convênio em referência.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 06 (seis) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Privado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Paranoá

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus

Protocolo: 134922

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1290, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESPA..

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 3º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- REJANI DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA, Psicóloga, matrícula nº 3218406/2;

MEMBROS:

- ELIANA SANTOS BALESTRERI, Técnica em Saúde, matrícula nº 57208111/1;

- RITA DE CASSIA DA SILVA PAIVA, Agente Administrativo, matrícula nº 54186174/2;

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 3º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - O Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados

ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - A Comissão, na forma do § do art. 5º da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

X - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

XI - Competirá à direção do 3º CRS/SESPA prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27 de dezembro de 2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 134785

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA****COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ****Resolução Nº 109, de 23 de Dezembro de 2016.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Instrução Normativa nº 001 de 03/01/2003 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde -SUS.

- Considerando a Resolução CIB Nº 55, de 08/05/09 que define que os processos de remoção de servidores da FUNASA, cedidos ao SUS Estadual e Municipal, sejam definidos e pactuados no âmbito dos Comissões Intergestores Regionais (CIR).

- Considerando a Resolução Nº 012, de 23 de Fevereiro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Vitória do Xingú, que aprova o retorno da servidora Sônia Elísia Rodrigues Penha, para 10º Centro Regional de Saúde – Altamira.

Resolve:

Art. 1º – Homologar a Resolução Nº 012, de 23 de Fevereiro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Vitória do Xingú, que aprova o retorno da servidora Sônia Elísia Rodrigues Penha, pertencente ao quadro de pessoal da FUNASA, conforme segue: